ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.956, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão Gratuita para' uso de uma área de terra à Associação Santanense dos Policiais' Civis.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo ' 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ' celebrar Termo de Concessão Gratuita para uso por tempo indeterminado de uma área de terra com 6.600,00 m2, designado no Mapa que integra a Lei nº2.918, de 03 de junho de 1992 como a Quadra nº 06, contendo 47 lotes de terrenos, parte da área total do Núcleo Habitacional Popular Simon Bolivar, à ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DOS POLICIAIS CIVIS, destinado a construção de residências aos associados da mesma.-

Art. 2º - Caso a referida área de terra constante ' do artigo anterior não seja efetivamente ocupada para a finalidade especificada, dentro do prazo de 3(três) anos a contar da vigência desta Lei, os terrenos não utilizados reverterão' ao Patrimônio do Município.-

Art. 3º - É autorizado ao Executivo Municipal a ceder, em doação, à Associação Santanense dos Policiais Civis - ASPOCI todos os lotes efetivamente ocupados dentro do prazo ' constante no artigo segundo desta Lei e após a posse definitiva de imóvel em questão pelo Município.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 1.992

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA AMÁLIA SANTANA MENDINA
Secretária M.de Administraçaõ

Scanned by CamScanner